



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAL LABORATÓRIO

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa, para o fornecimento de Material de laboratório para atender as Unidades de Saúde que prestam atendimento através da Secretária Municipal de Saúde de acordo com as quantidades e descrições constantes neste termo de referencia.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A solicitação atenderá as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Breves/PA, objetivando contribuir para a eficiência do sistema de Saúde Municipal, promovendo a melhoria da qualidade de vida individual.

2.2 - Considerando os estoques de materiais de laboratório encontram-se baixo;

2.3 - Considerando que o objeto a ser fornecido é de suma importância para o desenvolvimento das atividades essenciais e imprescindíveis ligadas a Saúde;

2.4 - Considerando que é dever do Estado garantir a saúde, conforme art. 196 da CF de 1998:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.5 - Considerando que a interrupção do fornecimento dos materiais de laboratório trará prejuízos inestimáveis a população;

2.6 - Considerando que os insumos solicitados serão utilizados para o abastecimento de Unidades e Postos de Saúde deste Município, os quais ficarão à disposição dos usuários da rede municipal de Saúde, com atendimentos diários a população;

2.7 - Considerando que entre os materiais solicitados estão presentes os insumos necessário e essenciais à manutenção da saúde e bem estar de seus usuários, para utilização nos laboratórios;

2.8 - Considerando ainda afim o compromisso desta gestão em salvaguardar os atos desta Administração, evitando prejuízos direto a população com a interrupção de serviços básicos e essenciais de manutenção a vida.



Secretaria Municipal de Saúde

3 – BASE LEGAL

3.1 - A aquisição do material, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

3.2 – Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

3.3 - Lei nº 8.142 de 28/12/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

3.4 – NOB 01/96 – Tem por finalidade primordial promover e consolidar o pleno exercício, por parte do poder público municipal e do Distrito Federal, da função de gestor da atenção à saúde e dos seus municípios (Artigo 30, incisos V e VII, e Artigo 32, Parágrafo 1º, da Constituição Federal), com a consequente redefinição das responsabilidades dos Estados, do Distrito Federal e da União, avançando na consolidação dos princípios do SUS.

3.5 - Portaria GM nº 1172 de 15/06/2004 – Regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estados e Municípios, e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, define a sistemática de financiamento e dá outras providências.

3.6 - NOAS-SUS 01/01, em 26 de janeiro de 2001 - Amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; estabelece o processo de regionalização como estratégia de hierarquização dos serviços de saúde e de busca de maior equidade; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde e procede à atualização dos critérios de habilitação de estados e municípios.

3.7 - Portaria GM/MS nº 2607 de 10/12/2004 – Aprova o Plano Nacional de Saúde / PNS – UM PACTO PELA SAÚDE NO BRASIL.

3.8 – Portaria GM/MS nº 299 de 22/02/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

3.9 - Portaria nº 204 / GM de 29/01/2007 – Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

3.10 - Portaria GM/MS nº 2982 de 26/11/2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde e define o elenco de referência de medicamentos e insumos complementares para a assistência farmacêutica na atenção básica em saúde.



Secretaria Municipal de Saúde

3.11 - PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 Que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF).

3.12 - Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. Determinou o que, efetivamente deve ser considerado e o que não deve ser considerado gasto em ações e serviços públicos de saúde.

3.13 - Portaria de Consolidação MS/GM nº 6 de 28/09/2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

3.14 – Portaria nº 3.992 de 28/12/2017 - Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 A discriminação, quantitativos e média de custo dos produtos estão descritos na tabela abaixo, fazendo parte como anexo as planilhas de cotações devidamente assinadas pelas empresas que apresentaram suas propostas para a realização da estimativa de preços para a elaboração deste documento, enquanto que o quantitativo da secretaria está disposto na solicitação encaminhada pelo secretário municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO URICO (URATO ENZIMÁTICO LÍQUIDO)		40,000	KIT	132,427	5297,08
2	ALBUMINA COLORIMÉTRICA		40,000	KIT	89,647	3585,88
3	ÁLCOOL ACETONA A 25% - 1000ML		30,000	FRASCO	60,807	1824,21
4	ÁLCOOL METÍLICO - 1000ML		30,000	FRASCO	70,953	2128,59
5	ÁLCOOL ÁCIDO 1% - 1000ML		30,000	FRASCO	47,627	1428,81
6	ÁLCOOL ÁCIDO 3% - 1000ML		30,000	FRASCO	58,993	1769,79
7	AMILASE		40,000	KIT	351,207	14048,28
8	ANTICOAGULANTE EDTA - 500ML		30,000	FRASCO	87,973	2639,19
9	ASO		100,000	KIT	125,607	12560,70
10	AZUL DE METILENO		30,000	FRASCO	50,447	1513,41
11	BILIRRUBINA		40,000	KIT	84,973	3398,92
12	CKM-B		40,000	KIT	769,767	30790,68
13	COLESTEROL TOTAL		120,000	KIT	114,870	13784,40
14	VIOLETA GENCIANA PARA GRAM		30,000	KIT	61,723	1851,69
15	CORANTE MAY-GRUNWALD-GIENSA OU COLORAÇÃO WRIGHT(HEMATOLOGIA)		30,000	KIT	101,397	3041,91
16	CREATININA (COLORIMÉTRICO/CINÉTICO)		96,000	KIT	79,240	7607,04
17	CK TOTAL		40,000	KIT	352,113	14084,52
18	FITA URIANÁLISE CX C/100 UNIDADES		500,000	CAIXA	73,893	36946,50



Secretaria Municipal de Saúde

19	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA		40,000	KIT	116,957	4678,28
20	FR - FATOR REUMATOIDE		100,000	KIT	92,183	9218,30
	<i>Especificação : 100 TESTE.</i>					
21	FUCSINA DE ZIEHL.		30,000	FRASCO	93,495	2804,85
22	GAMA GT		60,000	KIT	120,997	7259,82
23	GLICOSE ENZIMÁTICA 500ML		80,000	KIT	135,253	10820,24
24	HDL - COLESTEROL (DIRETO OU PRECIPITADO)		40,000	KIT	537,783	21511,32
25	LÂMINA C/LAPIDAÇÃO DE BORDA FOSCA C/50 UNID		300,000	CAIXA	14,037	4211,10
26	LÂMINA DE BISTURI Nº15 - PONTA CURVA		20,000	CAIXA	56,020	1120,40
27	LAMÍNULA 18X18MM COM 1000UND.		200,000	CAIXA	7,560	1512,00
28	LUGOL A 1%		20,000	FRASCO	156,757	3135,14
29	LUGOL A 3%		20,000	FRASCO	156,757	3135,14
30	ÓLEO DE IMERSÃO.		20,000	UNIDADE	30,321	606,42
31	PAPEL FILTRO Nº9,0 COM 100 FOLHAS		60,000	PACOTE	34,770	2086,20
32	PCR		120,000	KIT	100,940	12112,80
	<i>Especificação : DOLES</i>					
33	PONTEIRA PARA MICROPIPETA AZUL		160,000	PACOTE	94,299	15087,84
34	PROTEINAS TOTAIS		40,000	KIT	69,173	2766,92
35	PSA COM 100 TESTES		80,000	KIT	138,943	11115,44
36	SORO ANTI-A		400,000	FRASCO	38,393	15357,20
37	SORO ANTI-B		400,000	FRASCO	38,393	15357,20
38	SORO ANTI-D		400,000	FRASCO	80,220	32088,00
39	SWAB - 100 UNIDADES		200,000	PACOTE	195,960	39192,00
40	TGO.		160,000	KIT	111,103	17776,48
41	TGP.		160,000	KIT	111,103	17776,48
42	TRIGLICERIDEOS ENZIMÁTICO		100,000	KIT	233,107	23310,70
43	TROPONINA COM 100 TESTES		40,000	KIT	240,693	9627,72
44	TUBO À VÁCUO COM EDTA COM 100 UNIDADES		600,000	PACOTE	84,410	50646,00
45	TUBO À VÁCUO COM GEL COM 100 UNIDADES		600,000	PACOTE	97,650	58590,00
46	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM		10000,000	UNIDADE	0,280	2800,00
47	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15X100MM		4000,000	UNIDADE	0,520	2080,00
48	UREIA ENZIMÁTICA		120,000	KIT	219,517	26342,04
49	VDRL		120,000	CAIXA	80,127	9615,24
	<i>Especificação : COM 250 TESTES</i>					
50	β-HCG QUALITATIVO COM 100 TESTES		50,000	KIT	116,573	5828,65
51	PIPETA PLASTICA PARA VHS COM 100 UNIDADES		200,000	KIT	489,133	97826,60
52	AGITADOR DE KLINE		2,000	UNIDADE	2017,933	4035,87
	<i>Especificação : Controle de tempo digital, controle de velocidade variável, dimensão aproximada da plataforma 300mm X 300mm.</i>					
53	LUVAS DE VINIL TAM. P		60,000	CAIXA	110,110	6606,60
54	SUPORTE P/ TUBO DE ENSAIO 24 E 60 TUBOS		40,000	UNIDADE	27,360	1094,40
55	MALETA PLASTICA PARA COLETA DE SANGUE		6,000	UNIDADE	145,253	871,52



Secretaria Municipal de Saúde

56	LACTATO DESIDRIGENASE (LDH)		40,000	KIT	305,967	12238,68
57	FERRO CROMAZUROL		20,000	KIT	184,360	3687,20
58	LIPASE		20,000	KIT	1029,370	20587,40
59	SORO CALIBRADOR PARA BIOQUIMICA		24,000	UNIDADE	129,317	3103,61
60	CONTROLE PARA HEMATOLOGIA (BAIXO, NORMAL, ALTO)		24,000	KIT	262,227	6293,45
61	TUBO FALCON 15 ML C/40 UNIDADES		20,000	PACOTE	78,337	1566,74
62	TESTE PARA SANGUE OCULTO NAS FEZES		20,000	CAIXA	130,297	2605,94
Total :						758389,52

4.2 Para tanto, o(s) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

5 – ESTIMATIVA DO VALOR

5.1 O valor estimado das despesas do presente termo, é da ordem de **R\$ 758.389,52 (Setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 O fornecimento deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 12 meses.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica para fornecimento dos materiais:

7.1.1 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

7.2 O licitante deverá apresentar uma declaração de que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para esta administração, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7.3 Estar de acordo com as regulamentações pertinentes e suas atualizações da ANVISA RDC 184 de 22/10/2001, Ministério da saúde, Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Agricultura e as Normas Brasileiras de Regulamentações – NBR.



Secretaria Municipal de Saúde

7.4 Para que o licitante seja considerado legalmente distribuidor será exigida a apresentação da declaração do seu credenciamento como distribuidor junto à empresa detentora do registro dos produtos químicos por todo o período de vigência da Ata.

8 – CONDIÇÕES DE ACEITE DO PRODUTO

8.1 Apresentação das Fichas Técnicas dos Produtos.

8.2 Apresentação da Ficha de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ.

8.3 Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade impressos na embalagem, com mínimo de 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo quando for o caso.

8.4 Cada lote deverá estar acompanhado pelo respectivo protocolo resumido de produção e controle de qualidade, onde terá que constar todos os ensaios de controle; (acompanhados dos respectivos resultados) das etapas de produção e produto final.

8.5 O transporte dos produtos deverá assegurar a qualidade, sendo entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados.

8.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9 – LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

9.1 Deverá ser efetuada no ALMOXARIFADO Central do Hospital Municipal de Breves no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis.

10 – EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo de entrega da primeira remessa dos insumos será de 03 (três) dias após o recebimento do empenho;

10.1.1 As demais remessas serão solicitadas de acordo com a necessidade desta Secretaria.

10.2 Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido insumo deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável da Secretaria de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de notificação, que poderá ocorrer a qualquer tempo;



Secretaria Municipal de Saúde

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no termo de referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

11.3 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

11.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

11.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

11.6 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

11.7 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

11.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

11.9 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.



Secretaria Municipal de Saúde

11.10 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

11.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

11.12 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

11.13 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

11.14 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

11.15 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.15.1 O descumprimento, injustificado do prazo fixado para a entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

12.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente via depósito bancário creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela.



Secretaria Municipal de Saúde

13.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, com as devidas correções.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

14.1. Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, as quais deverão ser apontadas pelo setor de contabilidade, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Quaisquer esclarecimentos que por ventura se fizer necessário ao perfeito entendimento deste termo serão prestados pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Jucineide Alves Barbosa.

Breves – PA, 22 de Junho de 2021.

Jucineide Alves Barbosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N°: 004/2021-GAB-PREF